



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 19 de dezembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2808



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.840/2024)	2
DECRETO (Nº 5.841/2024)	4
DECRETO (Nº 5.842/2024)	6
DECRETO (Nº 5.843/2024)	8
PORTARIA (Nº 1.317/2024)	10
PORTARIA (Nº 1.318/2024)	11
PORTARIA (Nº 1.319/2024)	12
PORTARIA (Nº 1.320/2024)	13
PORTARIA (Nº 1.321/2024)	14
PORTARIA (Nº 1.322/2024)	15
PORTARIA (Nº 1.323/2024)	16
PORTARIA (Nº 1.324/2024)	17
PORTARIA (Nº 1.325/2024)	18
PORTARIA (Nº 1.326/2024)	19
PORTARIA (Nº 1.327/2024)	20
PORTARIA (Nº 1.328/2024)	21
PORTARIA (Nº 1.329/2024)	22
PORTARIA (Nº 1.330/2024)	23
PORTARIA (Nº 1.331/2024)	24
PORTARIA (Nº 15/2024)	25
RESOLUÇÃO CMS (Nº 09/2024)	27
TERMO DE CONVÊNIO - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2024	29
TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS 2024	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.840/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.840/204 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Bahia.

Artigo 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Artigo 3º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2 do art. 95 da Lei Federal n 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Artigo 4º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art 3º a exemplo de :

I - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

II - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

III - aquisição de certificado digital;

IV - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

V- outras despesas de pequena monta, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

§1º - As despesas referidas no Art. 3º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, formalização de demanda, solicitação no sistema de compras e cotação.

§2º - As cotações podem ser realizadas diretamente pelo departamento solicitante, sob sua responsabilidade, dispensado o rito dos artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21.

§3º - Se inviável a cotação, a situação deve ser devidamente justificada.

§4º - Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Artigo 5º - As contratações de que tratam esse decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compra Diretas", caso existente, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Parágrafo único – Para fins de habilitação será obrigatório apenas o cartão de CNPJ, o quadro societário e declaração do fornecedor ou prestador de serviços que não está proibido de contratar com a administração pública.

Artigo 6º - Para fins de publicidade, será publicado o ato de autorização, o pedido de empenho e a nota de empenho ao final do procedimento.

Artigo 7º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, cuja a somatória ultrapasse o limite previsto no art. 95 §2º da Lei Federal 14.133/21 atualizada.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 19 de dezembro de 2024.


Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.841/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.841/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Reajusta os valores das diárias conforme dispõe o art.11 da Lei municipal n.º 748/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 11 da Lei 748/2009;

CONSIDERANDO que o art.11 da Lei Municipal n.º748/2009 autoriza o reajuste dos valores das diárias para os servidores públicos civis, contratados e os agentes políticos da administração direta do poder executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 748 foi sancionada no dia 13 de fevereiro de 2009, e até a presente data os valores das diárias nunca foram corrigido, e que o art.11 da referida Lei autoriza o reajuste das diárias com base no índice acumulado do IGPM (FGV);

DECRETA:

Art. 1º-Ficam reajustados os valores das diárias para os servidores públicos civis, contratados e os agentes políticos da administração direta do poder Executivo Municipal, pelo Índice Acumulado do IGPM (FGV), período de janeiro/2010 a dezembro de 2023, no valo de 108% (cento e oito por cento).

Parágrafo Único – Os valores reajustados são os descritos abaixo nas tabelas:

PREFEITO E VICE-PREFEITO

NO ESTADO :	VALOR R\$
Até 100 km	312,00
De 100 a 300 km	520,00
De 300 a 500 km	624,00
Acima de 500 km	936,00
FORA DO ESTADO :	1.040,00

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE,
ASSESSOR JURÍDICO E CONTADOR**

NO ESTADO :	VALOR R\$
Até 100 km	208,00
De 100 a 300 km	312,00
De 300 a 500 km	416,00
Acima de 500 km	520,00
FORA DO ESTADO :	728,00

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

ASSESSORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS DE GABINETE

NO ESTADO :	VALOR R\$
Até 100 km	166,40
De 100 a 300 km	249,60
De 300 a 500 km	374,40
Acima de 500 km	520,00
FORA DO ESTADO :	624,00

**MOTORISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
E DEMAIS SERVIDORES**

NO ESTADO :	VALOR R\$
Até 100 km	124,80
De 100 a 300 km	208,00
De 300 a 500 km	270,40
Acima de 500 km	312,00
FORA DO ESTADO :	312,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.842/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.842/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Homologa processo de concessão do Benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **Rose Meiry Souza da Silva**, e dá outras providências. "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 35 da Lei Municipal nº 693/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar nº 1.148/2022, que promoveu a reforma do Regime Próprio de Previdência Social do município de Santa Maria da Vitória-Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado a concessão do Benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade de Proventos e Paridade, à servidora Sra. **ROSE MEIRY SOUZA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG n.º 0793773270**, inscrita no **CPF sob o n.º 916.119.895-15**, efetiva no cargo de **PROFESSORA N - II, 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória – BA, **sob matrícula n.º 38601** com proventos integrais, **FIXADOS** em conforme processo administrativo do **CAPREVAS n.º 2024.04.49218P**, e **Portaria n.º 39/2024 de 17/12/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O valor do benefício segue de acordo com os cálculos apresentados na planilha da Portaria nº 39/2024 de 17/12/2024.

Art. 3º. O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º. Os proventos serão reajustados na forma do Art. 7º da EC nº 41/2003 e Art.38 da Lei nº693/2006 que rege o RPPS deste município.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória – CAPREVAS.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, 19 de dezembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.843/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.843/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Homologa processo de concessão do Benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Jane Ferreira Lima, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 35 da Lei Municipal nº 693/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar nº 1.148/2022, que promoveu a reforma do Regime Próprio de Previdência Social do município de Santa Maria da Vitória-Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado a concessão do Benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade de Proventos e Paridade, à servidora Sra. **JANE FERREIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade **RG n.º 0648289133**, inscrita no **CPF sob o n.º 711.244.205-25**, efetiva no cargo de **PROFESSORA N - II, 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória – BA, **sob matrícula nº 62601** com proventos integrais, **FIXADOS** em conforme processo administrativo do **CAPREVAS n.º 2024.04.49220P**, e **Portaria nº 38/2024 de 17/12/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O valor do benefício segue de acordo com os cálculos apresentados na planilha da Portaria nº **38/2024 de 17/12/2024**.

Art. 3º. O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º. Os proventos serão reajustados na forma do Art. 7º da EC nº 41/2003 e Art.38 da Lei nº693/2006 que rege o RPPS deste município.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória – CAPREVAS.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, 19 de dezembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.317/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.317/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **LUCIENE SILVA SANTOS MERCÊS**, lotada
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **NUTRICIONISTA**,
cadastro nº. **4868/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a
2024, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 Dados: 2024.12.19 08:57:38
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.318/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.318/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**, exercendo a função de **ENGENHEIRA AGRÔNOMA**, cadastro
nº. **3355/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19
09:11:35 -03'00'

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19
09:11:35 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.319/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.319/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº **3207/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
GRIPP:7238439573 por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.12.19 09:14:29
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.320/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.320/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **IVANI DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº.4240/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.12.19 09:16:38
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.321/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.321/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **VIVALDO DE SOUZA SANTOS**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº.4184/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 09:22:56 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.322/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.322/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com legislação vigente.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ROMÁRIO ALENCAR DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PORTEIRO**, cadastro nº.3729/03, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 GRIPP:7238439573
Dados: 2024.12.19 10:05:35
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.323/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº1.323/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com legislação vigente.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **MERENDEIRA**, cadastro nº.4242/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 10:14:30
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.324/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº1.324/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com legislação vigente.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **NOELIA SILVA GUIMARÃES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.4269/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 10:19:21
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.325/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.325/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **IONE DOS ANJOS SOUSA XAVIER**, lotada
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cargo de **PROFESSORA**, exercendo a
função de **DIRETORA ESCOLAR**, cadastro nº. **902/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente
ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a
31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.12.19
10:26:27 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.326/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.326/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **WALMIR FERREIRA BARBOSA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº **3200/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.12.19 10:57:22
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.327/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.327/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CHYRLEY MAGNA DE SOUZA
GUIMARÃES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função
de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, cadastro nº.3301/01, férias de 30 (trinta) dias,
referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a
31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 14:30:18 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.328/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.328/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a
função de **GARI**, cadastro nº.5246/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 14:39:59
4 -03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.329/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.329/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ADAILSON DE JESUS SOUZA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**, cadastro nº. **62/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 GRIPP:72384395734
Dados: 2024.12.19 15:31:56
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.330/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.330/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº.4181/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2024.12.19 14:50:37
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.331/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.331/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JANETE ONÓRIO DOS SANTOS SILVEIRA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de
MERENDEIRA, cadastro nº.4289/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de dezembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Data: 2024.12.19 14:53:44
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 15/2024)

Secretaria
Municipal de
Cultura e Turismo



PORTARIA Nº 15/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de inscritos do concurso de Lapinhas e Grupos de Reisados.

LAPINHAS:

Maria Rosa Moreira
Stela Gracie de Araújo Castro
Daniela Rosa Rocha Xavier
Avani Bispo do Nascimento
Marcelo Santos Brito
Zenilda de Almeida Sousa
Erick de Jesus Mercês
Valdete Rodrigues Pires
Senhorinha da Conceição Souza
Avelina Maria Da Hora Silva
Aurelina Sousa Cirineu
Cassius Fabiano Neves Ferreira
Dominga de Almeida Santos
Valdecy Alves de Souza Silva
Jose Nilton Ribeiro Campos
João Rodrigues do Santos
Argemiro de Souza Lima
Evani Maria dos Santos Abadia
Nailça Neri de Souza
Eliza Pereira dos Santos Xavier
Eva Maria de Souza Santos
Maria Rita da Conceição Santos
Ana Moreira da Silva Ferreira
Josefina Ribeiro da Cruz
Gerson Santos Nunes
Nilza Maria dos Santos Cruz
Luiza Pereira dos Santos
Rita Teles de Santos
Vanildo Dias dos Santos
Laurita Marques da Silva Souza
Isabel Alves Moreira de Farias
Francisca Souza Santos
Edmilson Barbosa do Nascimento



Secretaria
Municipal de
Cultura e Turismo



Aurea Oliveira Paraguai
Malvina Maria de Souza Brandão

GRUPOS DE REISADOS:

Valdivino Gomes da Silva
Maurício de Jesus Silva
Zenilda de Almeida Sousa
Edelton de Souza Brandão
Almir Gomes da Silva
Cassius Fabiano Neves Ferreira
Lucimar Rodrigues dos Santos
João Rodrigues dos Santos
Manoel Braz de Almeida
Gerson Santos Nunes
Vanildo Dias dos Santos
Lourivaldo dos Santos Costa
Roberto dos Santos
Manoel Rodrigues dos Santos
Argemiro de Souza Lima
Edivaldo Alves dos Santos Reis
Malvina Maria de Souza Brandão
Edmilson Barbosa do Nascimento
Lourivaldo Conceição de Almeida

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Santa Maria da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cláudio Guimarães da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Cláudio Guimarães da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 5.352/2024
Santa Maria da Vitória - BA

RESOLUÇÃO CMS (Nº 09/2024)



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
REGULAMENTADO PELA LEI 1.176/2023**

RESOLUÇÃO CMS/ N.º 09/2024

***Dispõe sobre a aprovação das metas pactuadas da
Programação Anual de Saúde – PAS 2025
da Secretaria Municipal da Saúde.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.176/2023,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano referido, de acordo com a Lei 141/2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2025 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a pactuação das metas da **Programação Anual de Saúde de 2025**, em consonância com o Plano Municipal de Saúde –2022 a 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Santa Maria da Vitória, 13 de novembro de 2024.

Thaise dos Santos Lauro

Thaise dos Santos Lauro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

**Homologo a presente Resolução CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal
8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Elizabete Santos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 5.649/2024

Elizabete Santos da Silva
Secretária Municipal da Saúde de Santa Maria da Vitória - BA

Prefeitura Mun. de Sta. Mª de Vitória - BA
Secretaria de Administração
Recebido em _____

TERMO DE CONVÊNIO - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE, E SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, SEM ENCARGOS.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ENCARGOS**, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE CORIBE – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, Nº 285, centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal **MURILLO FERREIRA VIANA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG Nº. 1144219353 SSP/BA, e do CPF/MF Nº. 002.505.835.50, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Montalvão, s/n cidade de Coribe, centro, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.912.506/0001-19, com sede na Avenida Brasil, S/N, JARDIM AMÉRICA, legalmente representado pelo Prefeito Municipal – **ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG Nº 1944044 SSP/DF, e do CPF/MF Nº 811.869.755-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, com sede na Av Brasil, 723, Jardim América, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando a cessão recíproca de servidores públicos municipais para prestar serviços junto aos **Municípios-Convênientes**, o que se faz sob as seguintes cláusulas e condições, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TÍTULO

Essa **CESSÃO** tem por fim – a permuta recíproca de servidor público municipal, sem encargos, atinentes aos funcionários **Silvanda Dourado Borges**, brasileira, maior, capaz, Aux. de Serv. Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Coribe, Bahia, portadora da CI/RG Nº 1354325885 SSP/BA, e do CPF/MF Nº 036.181.315-50, nomeado em virtude de Concurso Público, através da Portaria Nº 185/08, de 04 de julho 2008, residente e domiciliado na Cidade de São Felix do Coribe, Bahia, com sede na Rua Jaborandi, Nº s/n, Bela Vista, e – **Marcos Xavier da Cruz**, brasileiro, maior, capaz, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação da cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, portador da CI/RG 623455092SSP/BA, e do CPF/MF Nº 215.278.328-05, nomeado em virtude de Concurso Público, através da Portaria Nº 142/2015, de 27 de janeiro 2015, residente e domiciliado na cidade de Coribe, Bahia, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 735, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente **CESSÃO** tem por objeto promover a permuta desses funcionários, ou ainda, **Silvanda Dourado Borges** que é servidor público municipal do Município de Coribe, Bahia, será cedida ao Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, e na qualidade de Aux. de Serv. Gerais nele prestará seus serviços segundo a conveniência do seu **Gestor**. De igual forma **Marcos Xavier da Cruz**, que é servidor público municipal do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, será **CEDIDO** ao Município de Coribe, Bahia, nele prestará seus serviços também segundo a conveniência de seu **Gestor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO

Para em eficaz e satisfatório aproveitamento desta **CESSÃO**, doravante, e enquanto perdurar a mesma, os servidores **CEDIDOS** serão regidas segundo as leis e normas estatutárias dos **Municípios-Convenentes**.

Parágrafo Único – DA OBRIGATORIEDADE RECÍPROCA DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS

Os **Municípios-Convenentes**, reciprocamente, obrigam-se e comprometem-se a apresentar, trimestralmente, relatórios do desenvolvimento funcional do servidor cedido, para fins de anotação em sua **pasta funcional**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A vigência dessa **CESSÃO** é por **PRAZO DETERMINADO**, ou ainda iniciar-se-á nesta data – 01/01/2025 -, e expirar-se-á em 31/12/2028.

Parágrafo Único – A presente **CESSÃO** poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante prévio aviso de vinte (20) dias, apresentado por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento do objetivo previsto nesta **CESSÃO**, as despesas dela originária, não afetarão a dotação orçamentária respectiva, porquanto essa **CESSÃO** *cinge-se apenas ao aproveitamento do trabalho a ser prestado pelos servidores aos Municípios-Convenentes, reciprocamente, ou seja, segundo o preceituado na CLÁUSULA SEGUNDA, ou ainda, continuarão em folha de pagamento nos municípios de origem, em consequente, recebendo seus proventos através dos mesmos (municípios reciprocamente cedentes).*

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser aditado a critério dos **CONVENENTES** e reciprocamente **CEDENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Coribe, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria, que não possam ser resolvidas consensualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECÍPROCIDADE DA ANUÊNCIA

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

Coribe, Bahia, 04/12/2024.


Pelo **MUNICÍPIO DE CORIBE – BAHIA**
Parceiro Concedente
Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal


Pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA – BAHIA**
Parceiro Concedente
Antonio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º) - 
CPF/MF Nº - 047.82250892

2º) - 
CPF/MF Nº - 046.792.095-62

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS 2024

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade da Administração direta, com sede na AV Luís Eduardo Magalhães, S/Nº – Centro, São Félix do Coribe - Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **16.430.951/0001-30.**, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **JUTÁÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA**, portador do RG nº: 0753506610 SSP – BA e CPF nº: 782.614.495-72, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **13.912.506/0001-19**, com sede à Avenida Brasil , nº 723 – Jardim América – Santa Maria da Vitória–Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Félix do Coribe e o Município de Santa Maria da Vitória, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº **1678**, investida no cargo efetivo de Técnica de Enfermagem em 01 de março de 2012, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe - BA, e **ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 4483/06, investida no cargo efetivo Agente de Trânsito em 5 de maio de 2016, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória- BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE:

- I. Ceder a servidora **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de Santa Maria da Vitória, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de São Félix do Coribe para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de saúde do município;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

§ 2º - Compete ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:

- I. Ceder a servidora **ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de São Félix do Coribe, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santa Maria da Vitória para as devidas providências.
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida,
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua formação acadêmica;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos e a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo terão efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2025;

§ 2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer das partes que dará imediato conhecimento à outra parte e às servidoras envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Santa Maria da Vitória, Comarca de Santa Maria da Vitória, e o foro de São Félix do Coribe, Comarca de Santa Maria da Vitória para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

São Félix do Coribe para Santa Maria da Vitória, em 30 de novembro 2024



JUIAL EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Coribe



ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória

TESTEMUNHAS:

1- 
RG: 1590921755
CPF:

2- 
RG: 62903488
CPF: